

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PROFISSIONAL Nº 001/2025

“Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e Formação Introdutória Profissional para Contratação Temporária.”

O **Município de Crucilândia/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e Formação Introdutória Profissional, visando à formação de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado para Função Pública de **Monitor Educacional e Transporte Escolar** do seu quadro de pessoal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 04/1997, que estabelece o Estatuto do Servidor do Município de Crucilândia, bem como a Lei Complementar Municipal nº 177/2023, que *“Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal Efetivo do Magistério e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crucilândia/MG e dá outras providências”*, e todas as alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1.** O **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** A Banca Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado é o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, que será responsável por todas as etapas para o preenchimento das vagas, previstas neste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e conveniência do **Município de Crucilândia**.
- 1.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão nomeada pela **Prefeita Municipal de Crucilândia/MG**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** O Certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Provas de Títulos	Monitor Educacional e Transporte Escolar	Eliminatório e Classificatório
2ª	Formação Introdutória Profissional		Eliminatório

- 2.2.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação da função pública, requisitos, vagas (ampla e PcD), carga horária e vencimentos;

Anexo II – Atribuições sumárias e específicas da função pública;

Anexo III – Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;

Anexo IV – Modelo de Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD);

Anexo V – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao **Processo Seletivo Simplificado**, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritas, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O candidato poderá ter acesso ao Edital deste certame em sua íntegra e às suas alterações nos endereços eletrônicos: **www.concursosintec.org.br** e **www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br**.

2.5. Caso o candidato tenha dificuldades de acesso à tecnologia, poderá realizar sua inscrição e registrar todos os atos das etapas previstas neste Edital na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cesário Parreiras, nº 50, Centro, Crucilândia/MG, CEP 35.478-000, **das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

2.6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.6.1. O candidato manifesta sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

2.6.2. O candidato consente e concorda que o **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** tomem decisões e tratem seus dados pessoais, envolvendo operações, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interações entre as partes, como a divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.6.3. O **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** estão autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e garantias estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

2.6.4. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos constantes neste Edital, bem como aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. O candidato também autoriza expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

2.6.4.1. O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, de que as informações pessoais disponibilizadas ao **Município de Crucilândia** e ao **Instituto INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. Toda menção a horário estabelecida neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

3.1. O regime jurídico ao qual os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos será o de Contrato Temporário por Tempo Determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Os candidatos aprovados e contratados para o exercício da função pública exercerão suas atividades em

todo o território do Município, seja zona urbana ou rural.

- 3.3.** Os candidatos, nos termos deste Edital, se aprovados e classificados, poderão ser convocados para apresentação da documentação necessária, realização de exame admissional e contratação na condição de agente público contratado, para início do período de experiência.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1.** O **Processo Seletivo Simplificado** previsto neste Edital terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante expedição de decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 5.1.** O candidato contratado para o **Processo Seletivo Simplificado** normatizado por este Edital será investido na função pública, desde que atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no **Processo Seletivo Simplificado**, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme disposto do §1º do art. 12, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função pública, por prévia inspeção médica oficial e por equipe multiprofissional em caso de Pessoa com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória de 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido ou exonerado do **Município de Crucilândia**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

6. DAS VAGAS OFERTADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1.** Este **Processo Seletivo Simplificado** oferta vagas em caráter de cadastro reserva com previsão de convocação dos classificados que excederem de acordo com que forem sendo disponibilizadas as vagas,

inclusive para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência PcD:

REQUISITO DE FORMAÇÃO	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA - PCD LEI Nº 177/2023 art. 7	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL MÉDIO	15	00	15
TOTAL	15	00	15

6.1.1. Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

6.1.1.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva consta **do artigo 7 da Lei Municipal nº 177/2023** aplicado sobre o número total de vagas a serem disponibilizadas por função pública, conforme disposto detalhadamente no **Anexo I**.

6.1.1.2. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

6.1.1.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

6.1.1.4. A reserva de vagas será feita de acordo com os ritos da Legislação Municipal estabelecidos no subitem 6.1.1.2. e, ainda pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Súmula nº 377, de 22 de abril de 2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); pelo Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.

6.1.1.5. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853, de 1989, as vagas serão providas por Pessoa com Deficiência (PcD) aprovada, classificada e submetida à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

6.1.1.6. O candidato a vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função pública a que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.1.7. Os candidatos a vagas reservadas as Pessoas com Deficiência – PcD, participarão do **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.1.1.9. O candidato a vagas reservadas as Pessoas com Deficiência – PcD, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- Informar se é pessoa com deficiência;
- Indicar o tipo de deficiência;

- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Realizar o *upload* na Área do Candidato, em arquivo único de extensão PDF, que não ultrapasse 5MB, do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, não sendo aceitos documentos em formato de imagens.
 - e.1) O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos da Lei e deste Edital;
 - e.2) Na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido;
 - e.3) O médico será responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
 - e.4) Informar expressamente se necessita de atendimento especial.

6.1.1.10. O candidato que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência que não atender aos requisitos exigidos por Lei e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.

6.1.1.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o laudo médico;
- b) Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Enviar o laudo médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital não concorrerão às vagas reservadas à PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 14 e subitens deste Edital.

6.1.1.13. A publicação do resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, **Anexo V – Cronograma Preliminar.**

6.1.1.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

6.1.1.15. Os candidatos que concorrerem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.1.1.16. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) na função pública para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser utilizado para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.2. Da Comprovação de Escolaridade para as Vagas.

6.1.2.1. Os requisitos de escolaridades exigidos para o exercício da função pública ofertada neste edital constam do **Anexo I**.

6.1.2.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função pública será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, discriminado no **Anexo I** deste Edital.

6.1.2.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.2.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 6.1.2.2.1. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

6.1.3. Da Carga Horária e Local de Trabalho, Salários e Benefícios.

6.1.3.1. A carga horária dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Crucilândia/MG**, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas na função pública, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária a esses atos.

6.1.3.2. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Crucilândia/MG**.

6.1.3.3. O salário inicial da função pública também se encontra no **Anexo I** deste Edital.

7. DAS ISENÇÕES E INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo Simplificado**, deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **21/01/2025** a **22/01/2025** e as inscrições no período de **21/01/2025** a **26/01/2025**.

7.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e / ou operacional, a critério do **Município de Crucilândia** e / ou do **Instituto INTEC**.

7.1.3. Não serão aceitas inscrições e / ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

7.1.4. As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

7.1.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.1.6. Dentre as condições estabelecidas, o candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição,

concorda com a publicidade de seus dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do presente **Processo Seletivo Simplificado**, para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, ao inciso III, do art. 2º; § 3º, do inciso X, do art. 7º e incisos II, III e IV, do art. 7º, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.1.7. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

7.1.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo Simplificado**, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

- a) Na hipótese de cancelamento, suspensão, alteração de data ou não realização do **Processo Seletivo Simplificado**, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo, e adiamento ou outras situações inesperadas, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**;
- b) A restituição da taxa de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido;
- c) O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição por não realização do **Processo Seletivo Simplificado**;
- d) Os pagamentos em duplicidade e extemporâneo não terão aplicação de correção monetária pela variação do IGPM e, ainda, será deduzido o custo do boleto, devido a erro cometido pelo candidato;
- e) A restituição da taxa de inscrição se dará por depósito em conta bancária do candidato realizado pelo **Município de Crucilândia**.

7.1.9. Não serão aceitos pedidos de alteração indicado no formulário eletrônico de 'Requerimento de Inscrição' no que concerne à condição de PcD e de pagante para isento.

7.1.10. A inscrição e valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

7.1.11. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

7.1.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.1.13. Apenas o pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Simplificado**.

7.1.14. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.1.15. É vedada a participação de membros da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** como candidato inscrito ou isento no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Procedimentos para Solicitação de Isenção

7.2.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, bem como nos termos previstos neste Edital.

7.2.2. O candidato desempregado, bem como aquele que se mostrar em condição de insuficiência econômico-financeira, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que, seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto aquele proveniente de seguro-desemprego.

7.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CIDADÃO DESEMPREGADO	a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	a) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo III); <u>e</u> b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; <u>ou</u> c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
	b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	
	c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	
	d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;	
	e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e	
	f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego	

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CadÚnico (NIS) INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO- FINANCEIRA	a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo Instituto INTEC , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
	b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo III , deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e	
	c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico < https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ >.	

7.2.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos

estabelecidos neste Edital correspondentes à própria condição, no período entre as **09h** do dia **21/01/2025** até as **23h59** do dia **22/01/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste **Processo Seletivo Simplificado**, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 7.2.4., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br - “**Espaço do Candidato**”, em arquivo único, formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

7.2.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

7.2.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
- f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2.8. A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2.9. As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299, do Código Penal.

7.2.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2.10. O resultado da análise de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br, conforme **Anexo V – Cronograma Preliminar**.

7.2.11. A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br.

7.2.12. O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá efetuar a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.2.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido neste Edital.

7.2.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função pública, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

7.2.15. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado**.

7.2.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção da taxa deste **Processo Seletivo Simplificado**, para apuração documental.

7.3. Procedimentos para Realização da Inscrição

7.3.1. O candidato realizará sua inscrição através da Internet no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** das **0h do dia 21/01/2025 às 23h59 do dia 26/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

7.3.1.1. O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento, preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

7.3.1.2. Após o preenchimento e transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá:

- a) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e
- b) Efetuar o pagamento da importância da taxa de inscrição, descrita no subitem 7.3.2., deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite, conforme **Anexo VI – Cronograma Preliminar**, no horário de atendimento das instituições financeiras para o pagamento estabelecido.

7.3.1.3. A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**, na Área do Candidato.

7.3.1.4. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida via *internet*, ficando disponível até a data de vencimento do boleto, sendo esta até o primeiro dia útil após a data prevista para o encerramento das inscrições até às 16:00.

7.3.1.5. A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

7.3.2. O valor da taxa de inscrição, a ser pago para se inscrever no **Processo Seletivo Simplificado do Município de Crucilândia**, será de:

- a) **R\$ 70,00** (setenta reais) para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** com requisito de **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**.

7.3.3. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

7.3.3.1. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário,

uma vez que, este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

7.3.3.2. Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, **02 (duas) horas** para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

7.3.3.3. O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.3.4. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.3.3.5. O **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

7.3.4. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.5. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.6. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**, conforme **Anexo V – Cronograma Preliminar**.

7.3.7. Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e ampla defesa.

8. DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. O **Processo Seletivo Simplificado** será constituído na 1ª Etapa pela Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** previsto neste Edital.

8.1.1. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**.

8.1.2. A análise de Requisitos compreende a verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** quanto a escolaridade, prevista no Anexo I, deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no referido Edital, juntamente com os documentos exigidos para a Prova de Títulos.

8.1.3. Os documentos complementares que qualificam a Prova de Títulos são obrigatórios para participação neste **Processo Seletivo Simplificado**, serão analisados e pontuados conforme a nota prevista neste Edital.

8.1.4. Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade para o exercício da função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com o Anexo I, deste Edital, estarão automaticamente eliminados do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

8.1.5. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos neste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido nos subitens anteriores.

8.1.6. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro de títulos do item 8.3.

8.1.7. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR**, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, sendo eliminado deste **Processo Seletivo Simplificado**.

8.2. O **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e Formação Introdutória Profissional**, consta de duas etapas, sendo que, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios (títulos), de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos estabelecida neste Edital.

8.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF e campo próprio, todos os documentos que comprovem os Requisitos (comprovação de requisitos para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrito no Anexo I do Edital) e da Prova de Títulos, para posterior conferência e validação.

8.2.2. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título em campo próprio disponibilizado no sistema, durante o período das inscrições.

8.2.2.1. Todos os títulos deverão ser enviados em tempo, admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos apenas durante o período de inscrição.

8.2.2.2. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.2.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

8.2.3. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o **Instituto INTEC** e/ou o **Município de Crucilândia** poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.

8.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá enviar apenas a quantidade máxima descrita na tabela abaixo, de acordo com o seguinte critério:

1 - TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS AVALIADOS*	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
1. Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	Diploma de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com nome do curso e do candidato ou Declaração de Conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico escolar.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
2. Curso de atualização profissional, na Área da Educação Infantil , realizados a partir de 2021 (últimos 03 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e carga horária.	1,5 (um e meio) ponto	1,5 (um e meio) ponto
3. Curso Básico de Monitor de Transporte Escolar, realizado a partir de 2021 (últimos 03 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, conteúdo do curso e carga horária.	1,5 (um e meio) ponto	1,5 (um e meio) ponto
SUBTOTAL			5,0 pontos

2 - TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
TÍTULOS AVALIADOS*	COMPROVAÇÃO	Valor Unitário	Total de Pontos
4. Tempo de serviço no setor público e/ou privado com atuação de transporte escolar ou cuidado diário de crianças de 3 a 6 anos.	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme item 8 e subitens, especialmente o subitem B, deste Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	3,0 (dois) pontos
SUBTOTAL			3,0 pontos
TOTAL GERAL			8,0 pontos

***NOTAS SOBRE OS TÍTULOS AVALIADOS:**

- O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de pesquisa acadêmica, estágio, monitoria, bolsa ou prestação de serviços como voluntário.
- Só serão pontuadas experiências profissionais, conforme especificado no quadro acima.
- Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente.
- Os requisitos de formação descritos no **Anexo I** (requisito de formação necessário à habilitação na função– conclusão do nível médio) não serão pontuados, **mas devem ser devidamente comprovados**.

8.4. O envio dos documentos da Prova de Títulos deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato” em seguida “Novo Protocolo” e “Protocolar Títulos”, em arquivo(s) formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.

8.4.1. O *upload* deverá ser realizado em arquivo formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formato diverso deste.

8.5. O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento

dos documentos para o **Instituto INTEC** e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.

8.6. Os critérios utilizados para avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos seguirão a métrica estabelecida pela pontuação, assim como:

A) Para FORMAÇÃO ACADÊMICA:

8.6.1. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso), nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

8.6.2. O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

8.6.3. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, sendo considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação para formação acadêmica;

8.6.4. Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

8.6.5. Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para a função de **MONITOR EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE ESCOLAR** ou qualquer outro curso de formação com grau inferior necessário como pré-requisito ao exercício da referida função;

8.6.6. Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

B) Para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.6.7. Atuações em estágios, monitorias, residências e trabalhos voluntários, não serão considerados para pontuação em títulos como experiência profissional;

8.6.8. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses de atuação e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

8.7. Os candidatos, somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Edital.

8.8. Não será pontuado, sob qualquer pretexto, o título enviado fora do período estabelecido neste Edital.

8.9. Não serão aceitos títulos enviados via fax, correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Edital.

8.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do envio do título, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.12. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Edital, serão analisados pelo **Instituto INTEC** e seu resultado será publicado, informando a pontuação pertinente obtida pelo candidato, após os devidos deferimentos ou indeferimentos.

8.13. O **Município de Crucilândia** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos

originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos.

8.14. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado, estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o disposto neste Edital.

8.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

8.15.1. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.15.2. NÃO serão pontuados os títulos:

- a) Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
- b) Cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) Que não estiverem corretamente anexados;
- d) Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) Sem relação direta com as atribuições da função pública em comento;
- f) Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) De modalidades que não estejam descritas no Edital;
- h) De cursos não concluídos;
- i) Sem descrição do período de realização (data de início e fim);
- j) Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia;
- k) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas neste Edital;
- l) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- m) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido neste Edital;
- n) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca Examinadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

9. DA 2ª ETAPA DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PROFISSIONAL

9.1. A **Segunda Etapa** deste Processo Seletivo Simplificado consiste na Formação Introdutória Profissional, de caráter eliminatório, para a função pública de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR**, com a duração de **40 (quarenta) horas**.

9.2. A Formação Introdutória Profissional ocorrerá no **Município de Crucilândia**, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

9.3. A Formação Introdutória Profissional para a função pública de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** tem por finalidade a preparação do profissional para o ingresso nas atividades a serem desempenhadas considerando os parâmetros para atuação desse profissional da educação em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização educacional nacional.

9.3.1. Os candidatos para a função pública de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** ao serem

preparados de forma introdutória para o desempenho de suas atribuições, serão também avaliados frente aos parâmetros estabelecidos pelo Poder Público Municipal, considerando seus conhecimentos, habilidades, competências, atitudes e perfil comportamental, frente ao objetivo específico de monitoramento da criança.

9.4. O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Profissional será publicado com antecedência mínima de 01 (um) dia de sua data de realização e será divulgado no site: **www.concursosintec.org.br**.

9.5. Serão convocados para a Formação Introdutória Profissional os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova de Títulos), limitados ao total de **04 (quatro) vezes o número de vagas** ofertadas para a função pública de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR**.

9.6. Em havendo empate para quantificação do preenchimento das 60 (sessenta) vagas para a Formação Introdutória Profissional, o quesito a ser considerado para o desempate serão o de maior idade.

9.7. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Profissional serão fornecidos pelo **Município de Crucilândia e pelo Instituto INTEC**, exceto itens de consumo individual.

9.8. O local e horário da Formação Introdutória Profissional será disponibilizado no site: **www.concursosintec.org.br**, podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.

9.9. A Formação Introdutória Profissional capacitará o candidato e avaliará ao final seus conhecimentos, habilidades, competências, atitudes e perfil comportamental para a rotina diária e trato com a criança. O conteúdo específico da formação, assim como os critérios de avaliação estão definidos, de acordo com a natureza da função e área de conhecimento do candidato.

9.10. O conteúdo específico da formação para a função pública de **MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR** contempla os seguintes eixos temáticos:

A) MONITORIA EDUCACIONAL:

a.1) Aspectos da escola e profissão de monitor educacional;

a.2) Aspectos práticos e comportamentais das atividades de monitor educacional.

B) TRANSPORTE ESCOLAR:

b.1) Aspectos do transporte escolar e da profissão de monitor de transporte escolar;

b.2) Aspectos práticos e comportamentais das atividades de monitor de transporte escolar.

9.11. A Formação Introdutória Profissional capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e habilidades adquiridas. Ao final do curso, o capacitando deverá ter conhecimento pleno de como garantir o bem-estar e segurança da criança com destreza, atenção, empatia e compreensão quanto as suas necessidades, sentimentos e desafios, considerando o aspecto inclusivo, em ambiente seguro e acolhedor, assim como realizar o acompanhamento responsável da criança desde o embarque no transporte escolar, durante o trajeto, até o seu desembarque.

9.12. A Formação Introdutória Profissional será avaliada com o valor de 0 a 12,0 (zero a doze) pontos. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), ou seja, 9,0 (nove) pontos.

9.13. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada.

9.14. Para os candidatos **APROVADOS** e **REPROVADOS** na Formação Introdutória Profissional serão publicados os conceitos APTO ou INAPTO, podendo para tanto, em caso de REPROVAÇÃO, apresentar recurso, conforme previsto no item 11, deste Edital.

9.15. Será eliminado dessa etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da Formação Introdutória Profissional durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) Não apresentar a documentação exigida;

- c) Não obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento dos pontos da Formação Introdutória Profissional;
- d) Não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos docentes, examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar armas no local de realização da Formação Introdutória Profissional, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.

9.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer Formação Introdutória Profissional fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do curso, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.17. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.18. O candidato que chegar atrasado à Formação Introdutória Profissional será penalizado com a perda de carga horária equivalente a seu atraso multiplicado por duas vezes o que será considerado no computo da frequência exigida e estabelecida neste Edital.

9.19. Os resultados da Formação Introdutória Profissional, serão divulgados no site: **www.concursosintec.org.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A Pontuação Final equivalerá a até **20 (vinte) pontos**, correspondente à soma da prova de títulos, conforme descrito anteriormente e da prova final do Curso de Formação Introdutória Profissional.

10.2. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.

10.3. O resultado e classificação preliminar do **Processo Seletivo Simplificado** de Prova de Títulos e do Curso de Formação Introdutória Profissional contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** na área específica deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que, após o prazo recursal serão divulgados o resultado e classificação definitiva.

10.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 e suas alterações, entre si e frente aos demais, sendo que, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no tempo de experiência de trabalho, e;
- c) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.5. Em caso de alteração do resultado motivado por análise recursal ou para desempate, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao **Instituto INTEC**, desde que, interpostos dentro do prazo de **01 (um) dia** corrido a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao **Processo Seletivo Simplificado**:
- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Pontuação da Prova de Títulos;
 - e) Pontuação da Prova do Curso de Formação Introdutório Profissional;
 - f) Classificação preliminar dos candidatos; e
 - g) Outras situações dispostas em lei.
- 11.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:
- a) Pelo endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br** – “**Espaço do Candidato**”, disponível das 00:00 hrs às 23:59 hrs do dia recursal;
 - b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço: Rua João Ribeiro, nº 372, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, das 09:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 16:00 hrs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 11.3.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 11.4.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.5.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.
- 11.6.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.7.** Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivo;
 - d) Encaminhados de forma coletiva; e
 - e) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.8.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado com no máximo 3.000 (três mil) caracteres, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.9.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.10.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço: **www.concursosintec.org.br** – “**Espaço do Candidato**”, até o encerramento deste **Processo Seletivo Simplificado**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação de seu extrato em Diário Eletrônico Município de Crucilândia, bem como no Quadro de Publicação de Avisos do **Município de Crucilândia** e no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br e www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.
- 12.2.** A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **Instituto INTEC, no endereço: Rua João Ribeiro, nº 372/102 – Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG** ou encaminhado pelo e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.
- 12.3.** A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1.** O Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado** será homologado por meio de Decreto a ser expedido peça Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 13.2.** O ato de Homologação do Resultado Final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Diário Eletrônico Município de Crucilândia, no Quadro de Avisos e Publicações do **Município de Crucilândia** e divulgado no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br e www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 14.1.** Concluído o **Processo Seletivo Simplificado** e homologado o Resultado Final, o ato de contratação dos candidatos, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado** e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.1.1.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para a função a critério da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 14.1.2.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 14.2.** A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste **Processo Seletivo Simplificado**, conforme consta do **ANEXO I** deste Edital.
- 14.2.1.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 14.2.2.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 14.2.3.** Quando do surgimento das vagas durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 14.2.4.** Cumprida a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados como deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas que forem surgindo destinadas à ampla concorrência.

14.3. O candidato que não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados para exercício da função, conforme item 5, deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 15.14, não será contratado.

14.3.1. O candidato contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Crucilândia**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

15.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste **Processo Seletivo Simplificado** deverão se submeter à inspeção médica admissional, credenciada pelo **Município de Crucilândia**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade da atribuição no exercício da função pública em comento, na forma prevista na legislação específica.

15.1.1. Para a realização da avaliação médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares: “hemograma completo”, “contagem de plaquetas”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, “anti HBs AG”, e atestado de hígidez mental subscrito por médico. Tais exames serão feitos pelo próprio Município, através do Sistema Único de Saúde – SUS, ou às expensas do candidato em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

15.1.2. Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

15.1.3. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e número de registro do profissional e a quantidade a que foram submetidos.

15.2. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Prefeitura de Crucilândia/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

15.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **Município de Crucilândia** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

15.4. O recurso referido no subitem 15.2, deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.5. O candidato às vagas reservadas para deficiente, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pelo **Município de Crucilândia**.

15.6. A inspeção médica do candidato com deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A equipe multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo e da função para o qual foi contratado nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

15.7. O candidato que concorreu às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mas não foi considerado como tal pela equipe multiprofissional nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada e será eliminado da relação específica, permanecendo na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

15.8. O “Atestado de Saúde Ocupacional” que caracteriza o candidato como não portador de deficiência

propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer ao **Município de Crucilândia**, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data em que o **Município de Crucilândia** der ciência do referido Atestado ao candidato.

- 15.9.** O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede da **Prefeitura de Crucilândia/MG** no horário de expediente normal ou via correio eletrônico através do e-mail: **gerenciaderh@crucilandia.gov.mg.br**.
- 15.10.** O recurso interposto pelo candidato portador de deficiência será decidido no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, e o resultado disponibilizado nos quadros de publicação da Prefeitura e, se acatado, poderá o **Município de Crucilândia** convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.
- 15.11.** As vagas que não forem providas por ausência de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 15.12.** Após a investidura do candidato na condição de pessoa com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor público em atividade.
- 15.13.** Para a contratação, o candidato além de atender os requisitos estabelecidos neste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
 - b) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizada ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
 - c) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que, acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - e) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, nos termos do **Anexo I** e demais anexos correspondentes;
 - f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que se alistou que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - g) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor, obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
 - i) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - j) Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- k) Certidão de nascimento dos filhos dependentes de IR (menores de 21 anos e/ou 24 anos p/IR);
- l) Comprovante de escolaridade dos filhos (filhos de 08 a 13 anos);
- m) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da **Município Municipal de Crucilândia** ou, na ausência, de quem o município indicar, com a conclusão pela aptidão ao exercício da função.

15.14. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.14, deste Edital estará impedido de ser contratado.

15.15. O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.16. O agente público municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício da função, ou a pretexto de exercê-lo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e aceitação tácita das condições das regras do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O extrato do Edital regulador do **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Diário Eletrônico Município de Crucilândia, no Quadro de Avisos da **Município de Crucilândia** e nos endereços eletrônicos: www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e www.concursosintec.org.br.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os atos e comunicados publicados nos endereços eletrônicos: www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e www.concursosintec.org.br.

16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Diário Eletrônico Município de Crucilândia e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br.

16.5. Os atos relativos ao presente Certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

16.5.1. Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do Certame: nos endereços eletrônicos www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e www.concursosintec.org.br.

16.5.2. Atos relativos às etapas após à homologação do Certame: no Diário Eletrônico Município de Crucilândia, no Quadro de Avisos do **Município de Crucilândia** e no endereço eletrônico www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

16.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

16.7. O **Instituto INTEC** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e www.concursosintec.org.br, bem como publicado no Diário Eletrônico Município de Crucilândia, no

Quadro de Avisos do **Município de Crucilândia**.

- 16.9.** A atualização dos dados pessoais, perante o **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC**, previsto neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do **Processo Seletivo Simplificado**, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.10.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **Instituto INTEC** até o encerramento do Certame.
- 16.11.** O **Município de Crucilândia** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) E-mail incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.12.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este **Processo Seletivo Simplificado**, quando constatada omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos; ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 16.13.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Crucilândia** e pelo **Instituto INTEC**, no que a cada um couber.
- 16.14.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios previstos neste Edital será feita:
- a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 16.15.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Certame, a ser julgada pelo **Município de Crucilândia** com apoio do **Instituto INTEC**, imprerivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 16.16.** Após o término do Processo Seletivo, o **Instituto INTEC** encaminhará toda a documentação à **Secretaria Municipal de Educação**, para arquivamento.
- 16.17.** O **Secretaria Municipal de Educação** armazenará os documentos e arquivos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Crucilândia/MG, 21 de janeiro de 2025.

Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, REQUISITO, VAGAS (AMPLA E PCD), CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCOR.	VAGAS PCD (5%) 177/2023 art. 7	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS
301	MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	15	00	15	R\$ 1.492,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
301	MONITOR EDUCACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR	- Receber afetivamente as crianças no estabelecimento de ensino em que estiver lotado; - Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; - Responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; - Cuidar da higiene; - Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; - Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na educação infantil. - Viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação; - Quando convocado, participa do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança; - Em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, garantir a segurança das crianças no estabelecimento de ensino e em outras localidades no processo de aprendizagem; - Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento de ensino os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar os pais; - Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; - Atuar no monitoramento do Transporte Escolar de Estudantes; - Auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; - Auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; - Prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocando à sua disposição; - Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; - Obedecer às normas administrativas concernentes às atividades da Secretaria da Saúde; - Executar outras tarefas à sua responsabilidade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Crucilândia/MG** - Edital nº 001/2025

(Nome do candidato)

identidade nº _____, CPF nº _____,

NIS nº _____, residente no endereço _____

requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura de Crucilândia/MG**.

O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Anexa a documentação comprobatória referida no subitem 7.2. do Edital nº 001/2025.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Candidato(a): _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo Simplificado: _____

Função Pública: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste **Processo Seletivo Simplificado** dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta laudo médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Essa declaração deve ser encaminhada juntamente com o laudo médico que comprova a condição de PcD.

ANEXO V

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Início	Término
Edital e Anexos	21/01/2025	-
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	21/01/2025 09:00	22/01/2025 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	21/01/2025 09:00	26/01/2025 23:59
Período de Envio dos Títulos	21/01/2025 09:00	26/01/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para PcD	21/01/2025 09:00	26/01/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	21/01/2025 09:00	26/01/2025 23:59
Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	23/01/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	24/01/2025 00:00	24/01/2025 23:59
Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	25/01/2025	-
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	27/01/2025	-
Resultado Preliminar das Inscrições	29/01/2025	-
Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	29/01/2025	-
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	29/01/2025	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	30/01/2025 00:00	30/01/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	30/01/2025 00:00	30/01/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	30/01/2025 00:00	30/01/2025 23:59
Resultado Definitivo das Inscrições	31/01/2025	-
Resultado Definitivo das Inscrições - PcD	31/01/2025	-
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	31/01/2025	-
Resultado Preliminar da Prova de Título	01/02/2025	-
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Título	03/02/2025 00:00	03/02/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova de Título	04/02/2025	-
Convocação para Realização do Curso de Formação	04/02/2025	-
Realização do Curso de Formação	05/02/2025	09/02/2025
Resultado Preliminar do Curso de Formação	10/02/2025	-
Classificação Preliminar	10/02/2025	-
Recurso Contra a Classificação Preliminar	11/02/2025 00:00	11/02/2025 23:59
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Curso de Formação	11/02/2025 00:00	11/02/2025 23:59
Resultado Definitivo do Curso de Formação	12/02/2025	-
Classificação Final	12/02/2025	-
Homologação	A definir	-